

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.013, de 2020.

Publicação: DOU de 4 de dezembro de 2020.

Ementa: Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações por servidores ou por empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União.

Resumo das Disposições

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 1.013, de 3 de dezembro de 2020, altera o art. 7º da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para estender até 2 de dezembro de 2022 o prazo para que os servidores ou os empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União possam receber a Gratificação de Representação de Gabinete ou a Gratificação Temporária. Até então, esse prazo expiraria em 4 de dezembro de 2020. Vale ressaltar que, desde 2007, esse prazo tem sido objeto de repetidas prorrogações, por meio de sucessivas alterações do citado art. 7º.

Por fim, o art. 2º da MPV nº 1.013, de 2020, estabelece o início da vigência da Medida a partir da data de sua publicação, qual seja, 4 de dezembro de 2020.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.

Luciano Henrique da Silva Oliveira
Consultor Legislativo